



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 307

A Câmara Municipal de Albertina decreta, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, créditos especiais para os seguintes casos:

& 1º - Auxiliar naquilo que faltar nos materiais de consumo à Polícia Militar de Albertina - MG;

& 2º - Para Funcionários de Nível Universitário que prestem serviços diários no Município, ajuda de custo para gastos com Combustíveis;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Albertina, 08 de Março de 1989

*Benedito E. Luiz*  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal